



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 113/2023/GAB/SECOM/PR

Brasília, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 1108/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. De ordem do Ministro-Chefe de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Paulo Pimenta, faço referência ao OFÍCIO 194/2023 1º SEC/RI/E, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação 1108/2023, de autoria do Deputado Federal Deltan Dallagnol, aprovado pelo plenário da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle em reunião extraordinária do dia 19/04/2023, encaminhado pela presidente da comissão, Deputada Federal Bia Kicis. Em atendimento ao expediente referenciado encaminho abaixo informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.

1. Quem são e como foram selecionados os influenciadores digitais que estão sendo acionados pelo governo para ajudar a minimizar a repercussão negativa em torno da mudança na regra fiscal sobre importação de produtos de até U\$ 50,00 (cinquenta dólares) por pessoa física, e qual é o critério de escolha utilizado? Quais são as normas que autorizam essas contratações? Como a divulgação dessas

parcerias está sendo realizada e como os influenciadores estão sendo remunerados pelo trabalho?

No âmbito da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, não houve qualquer tipo de contratação nem de remuneração de influenciadores.

2. Qual é o papel dos influenciadores digitais nesse contexto? Como eles estão sendo acionados pelo governo? O conteúdo a ser veiculado é padronizado e fornecido pelo Governo Federal ou o influenciador tem liberdade de escolha a respeito do material a ser disseminado? O material obedece o §1º do art. 37 da Constituição Federal?

No âmbito da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, não houve envio de conteúdo a ser veiculado por influenciadores sobre o tema.

3. Como o governo pretende garantir que as informações divulgadas pelos influenciadores digitais sejam precisas e não disseminem informações falsas ao público em relação à mudança na regra fiscal sobre importação de produtos de até U\$ 50,00 (cinquenta dólares) por pessoa física?

Questionamento não se aplica pelo fato de que, no âmbito desta Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, durante a presente gestão, não há, nem houve a contratação, remuneração ou envio de conteúdo específico a ser veiculado por influenciadores sobre o tema.

4. Como o governo pretende lidar com eventuais denúncias de má conduta por parte de influenciadores digitais envolvidos nessa campanha de comunicação em torno da mudança na regra fiscal?

Questionamento não se aplica pelo fato de que no âmbito desta Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, durante a presente gestão, não há, nem houve a contratação, remuneração ou envio de conteúdo específico a ser veiculado por influenciadores sobre o tema.

2. Sendo o que havia a informar permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Lucas Monteiro Costa Dias

Chefe de Gabinete

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Monteiro Costa Dias, Chefe de Gabinete**, em 14/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4417139** e o código CRC **26DB0B67** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.002019/2023-33

SUPER nº 4417139

Palácio do Planalto, 2ºandar, sala 210

Telefone: (61) 3411-1668

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>